



CONGRESSO NACIONAL

ETIQ UETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06.04.2020	proposição Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020			
autor Dep. CARLOS SAMPAIO	nº do prontuário	CD/2025.30873-60		
1. Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Art. 2º	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	caput	Alínea

O art. 2º da Medida Provisória n 944, de 3 de abril de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Emergencial de Suporte a Empregos é destinado às pessoas a que se refere o art. 1º aquelas com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019, bem como às microempresas e Microempreendedores Individuais – MEI, de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As medidas de apoio à preservação do emprego e da renda não atingiram, até o momento, o segmento empresarial mais necessitado, o das microempresas, inclusive aquelas na modalidade de Microempreendedor Individual – MEI, com receita anual bruta de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), respectivamente - atente-se que o MEI pode contratar um empregado, com remuneração de até um salário-mínimo, ou o piso salarial da categoria.

De acordo com os dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, são mais de 6 milhões de microempresas e mais de 9 milhões de microempreendedores individuais. Entendemos que, nesse momento, esses segmentos de empresas não podem ser excluídos do Programa Emergencial de Suporte a Empregos. Por essa razão, estamos propondo a alteração do caput do art. 2º, para que os mesmos possam ser contemplados com crédito exclusivamente destinado ao pagamento da folha de salários.

Pela relevância das propostas, contamos com o apoio dos nossos pares na aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

CD/20725.30873-60